

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E SUA IMPORTÂNCIA NA (DES)COLONIALIDADE DAS INSTITUIÇÕES POLICIAIS NO BRASIL

Autor (Dorgival Renê Tolentino Leite/ dorgivalrene@yahoo.com.br/ UFPB –PPGDH-CCHLA)
Co-autor (Everaldo da Silva Ribeiro/ everaldo-ribeiro@hotmail.com/ UFPB–PPGDH-CCHLA).
Co-autor Inez Cândido Borges da Silva Leite/inezcandido@yahoo.com.br/ UFPB–MPGOA).
Co-autor (Wendel Alves Sales Macedo/ wendel_direito@hotmail.com/ UFPB –PPGDH-CCHLA).
Orientadora (Maria Nazaré Tavares Zenaide – zenaidehd@gmail.com)

RESUMO: A Segurança Pública há muito tem sido vista como de suma importância para a manutenção do Estado Democrático de Direito, na medida em que sua representação através dos órgãos policiais, tem como objetivo proteger os Direitos Humanos e Fundamentais, bem como assegurar à ordem pública. Entretanto, entender como se deu a atuação dos órgãos policiais no processo histórico cultural brasileiro, refletirá diretamente sobre o motivo pelo qual essas instituições ainda mantêm uma estrutura de atuação remotamente atrelada ao período colonial, em que o desempenho de suas atividades se dava em detrimento do controle da massa explorada, sempre com o desiderato de se assegurar a manutenção do poder nas mãos dos reconhecidamente exploradores. Nesse sentido o presente estudo demonstrará o modo como ainda hoje, sob o manto da colonialidade, a atividade policial é desenvolvida por meio do mesmo pensamento de outrora, quando sua função era reprimir e segregar a sociedade contribuindo para a preservação da divisão dicotômica entre pobres e ricos. Todavia, compreender a metodologia epistêmica de como se dá todo o processo da colonialidade é a chave para que a sociedade e demais instituições a serviço dela, possam se libertar do referido sistema colonial de domínio. Para tanto, a educação se apresenta como ferramenta imprescindível nessa transformação, em que pese o conhecimento adquirido através dela ser o ponto referencial para a independência sócio cultural dos povos até hoje colonizados.

Palavras-Chave: Educação em Direitos Humanos, Segurança Pública, Colonialidade, Libertação.

INTRODUÇÃO

O processo histórico em que se concebeu a Segurança Pública no Brasil foi idealizado por fortes traços colonizadores, de tal modo que os órgãos estatais atuantes na referida área, sempre tiveram como missão precípua o controle da massa social de pobres e miseráveis, em detrimento da manutenção do poder nas mãos dos que sempre compuseram o seletivo grupo dos abastados - os ricos (BATITUCCI, 2015).

Por sua vez os órgãos que formaram a Segurança Pública desde o período colonial até os dias atuais, mesmo que através das mais variadas denominações¹, contribuiram para uma segregação social contínua, ocasião em que o desempenho de suas atividades se deu como reafirmação do colonialismo e, a partir do fim deste, como afirmação do que o sociólogo

¹ As polícias tiveram várias denominações durante sua história, todas consoante o período em que atuaram, seja o colonial, imperial, república, etc.

Aníbal Quijano (2005) chamaria de colonialidade do poder, e cujo desencadeamento é claramente perceptivo nos dias atuais.

É nessa perspectiva que no decorrer do presente estudo serão expostas importantes contribuições de filósofos, sociólogos e autores de áreas afins, acerca do processo de colonização do Brasil e suas repercussões na atualidade. Assim, se demonstrará o modo como a participação da Segurança Pública se deu com tanta veemência em todo esse curso histórico-social, bem como se apontará o porquê dos órgãos policiais serem, ainda, tão imprescindíveis para a permanência do colonialismo nos dias de hoje, sob o enfoque do processo de colonialidade.

Sob o esse prisma o trabalho se constituirá em tópicos, momento que trará os conceitos de colonialismo e colonialidade a fim de que o leitor possa se entender nesse processo e se reconhecer dentro dele ao mesmo tempo como vítima e instrumento de ação. Assim, os referidos conceitos serão apresentados sob à luz das contribuições de Aníbal Quijano e Walter Mignolo, além das colaborações de outros importantes autores da atualidade na área da Educação, Direitos Humanos e Segurança Pública, sempre traçando paralelos sobre a colonialidade e as perspectivas da segurança pública no Brasil.

Será demonstrada ainda, a historicidade da atuação da Segurança Pública por meio dos órgãos policiais no Brasil, a datar do período colonial, perpassando pela república velha, a era Vargas e o recente e nefasto período ditatorial até o advento do Estado Democrático de Direito vigente, sempre com o olhar voltado para a comprovação do quanto a atividade policial se deu como ferramenta instrumentalizadora e afirmadora da colonialidade até então existente.

Já como resultados alcançados, será enfatizado o papel da educação no âmbito da sociedade, sobretudo a educação em Direitos Humanos para o desenvolvimento de uma percepção social, reconhecedora de todas as nuances histórico-políticas em que estão inseridos os cidadãos, a fim de que possam entender todo esse processo e a partir de então, se libertarem de um sistema de dominação, muitas vezes oculto, em face da falta de conhecimento propositalmente fomentada pelos que têm interesse na continuidade da segregação e marginalização social (ZENAIDE, 2014).

Por fim, serão feitas as considerações finais e delineados os pontos importantes trazidos a efeito no texto, oportunidade em que se tentará despertar o leitor para a importância da percepção sobre os males da colonialidade, tão exercitados cotidianamente nos mais elementares gestos e ações do dia a dia. Além disso, serão apresentadas as perspectivas sociais relacionadas aos anseios da sociedade quanto a prestação de serviço por parte dos Órgãos que

compõem a Segurança Pública, a fim de que possam atingir o real sentido de sua função – proteger a sociedade sob o manto dos Direitos Humanos e Fundamentais.

METODOLOGIA

Foi seguindo este curso que o trabalho se realizou através de pesquisas bibliográficas cujas origens se deram a partir do estudo sobre a educação em Direitos Humanos e a Segurança Pública no Estado da Paraíba, somadas às leituras desenvolvidas durante os componentes curriculares Tópicos Especiais em Direitos Humanos I e II, de modo que os referidos temas são objetos de pesquisa deste autor na condição de aluno de mestrado do Programa Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas da Universidade Federal da Paraíba.

As metodologias traçadas têm como objetivo, considerando a análise de todas as obras pesquisadas, correlacionar a atividade policial no processo histórico-social do Brasil e a permanência da segregação e marginalização social neste país. Ademais, o estudo pretende demonstrar o modo como a educação serviu de instrumento para as práticas policiais pretéritas, bem como esta mesma educação, sobretudo pautada em direitos humanos, tem o poder de libertar estes mesmos órgãos de segurança pública da colonialidade desenvolvida ainda nos dias de hoje.

DISCUSSÃO

O Colonialismo e seus Significados

Ao falar-se em colonialismo logo se remete a vinda dos Europeus e a descoberta das Américas, escravização dos negros, “domesticação” dos índios, cana de açúcar, pau-brasil, etc. porém, o mais importante diz respeito ao que é ensinado durante todo o processo educativo, desde o primário até, inclusive, o ensino superior. Assim, se aprende que o colonialismo nada mais é do que um processo de expansão territorial e econômica em que o Brasil junto as Américas se inseriram em face de um vultuoso projeto mundial capitalista, e que esses países colonizados estariam obrigados a participarem em virtude dessa economia global já estar, em tese, assentada como hegemônica no cenário mundial (WENDEL, 2014).

Nesse sentido, o colonialismo nos remete a uma ideia de necessidade e voluntariedade propositalmente imposta para que os países colonizados se aceitassem como tais e se envolvessem de passividade durante o aniquilamento de sua existência cultural e social, ou que tais preceitos justificassem qualquer força utilizada para se concretizar a colonização desses povos (QUIJANO, 2005). Tudo como se as Américas necessitassem ser colonizadas para que pudessem acompanhar o desenvolvimento socioeconômico mundial, e a partir daí alcançassem o que seria considerado como melhor de todos os padrões – o Europeu. Ocorre que o colonialismo, ao contrário do que ainda hoje é ensinado, não consistiu de um projeto capitalista já estabelecido mundialmente e consolidado pelos europeus. Ao contrário, ele se firmou como principal instrumento para que a expansão capitalista e Europeia se estabelecesse no plano mundial (CASTRO-GOMEZ; GOSFROGUEL, 2007; QUIJANO, 1999).

Naquele momento a Europa começava a ensaiar o próprio processo colonizador no seu âmbito interno, enfincando sua cultura como hegemônica sem que se considerasse qualquer identidade própria e legítima (MIGNOLO, 2005; WENDEL, 2014). Foi sob essa perspectiva que o colonialismo passou a se expandir para povos não apenas de culturas distintas, mas de também territórios distintos. Dessa forma, as Américas seriam a mola mestra a ser conquistada para o sucesso da empreitada europeia no que diz respeito ao estabelecimento do Eurocentrismo mundial (QUIJANO, 2005).

Para tanto, nenhuma soberania identitária de qualquer desses povos foi considerada, senão, a europeia. O Eurocentrismo, aliás, foi o principal pano de fundo para se justificar todas as atrocidades praticadas durante o colonialismo. É o que Aníbal Quijano (2005, p. 16) aduz como maior destruição sociocultural que o mundo já teve, quando a América Latina se viu destituída do que tinha de mais valor:

(...) se trata, primeiro, da desintegração dos padrões de poder e de civilização de algumas das mais avançadas experiências históricas da espécie. Segundo, do extermínio físico, em pouco mais de três décadas, as primeiras do século XVI, de mais da metade da população dessas sociedades, cujo total imediatamente antes de sua destruição é estimado em mais de cem milhões de pessoas. Terceiro, da eliminação deliberada de muitos dos mais importantes produtores, não só portadores, daquelas experiências, seus dirigentes, seus intelectuais, seus engenheiros, seus cientistas, seus artistas. Quarto, da continuada repressão material e subjetiva dos sobreviventes, durante os séculos seguintes, até submetê-los à condição de camponeses iletrados, explorados e culturalmente colonizados e dependentes, isto é, até o

desaparecimento de todo padrão livre e autônomo de objetivação de ideias, de imagens, de símbolos. Em outros termos, de símbolos, de alfabeto, de escritura, de artes.

Isto é, toda essa barbaridade foi cortinada por um projeto europeu de supressão indenitária desses povos subjugados, de tal modo que o resultado foi a dizimação de quase toda sua história, e, principalmente, o impedimento à evolução cultural, tecnológica, política, arquitetônica, entre outras no âmbito mundial, a partir de suas mais distintas contribuições (QUIJANO, 2005).

Contudo, é de despertar a maior de todas as indignações quando se percebe que esses povos tiveram suas próprias condições existenciais, enquanto seres, totalmente devastadas sem que lhes fossem assegurados o único direito de serem eles mesmos, a partir da constituição de suas culturas.

A Colonialidade e seus Resultados

Conforme discorrido anteriormente, o colonialismo nas Américas teve como objetivo subjugar esses povos a fim de se concretizar um projeto expansionista cujo resultado foi uma expressiva destruição da cultura dos povos colonizados, a fim de implementar neles uma visão eurocentrista do mundo.

Segundo João Figueiredo:

(...) colonialidade difere de colonialismo. Enquanto a discussão acerca da colonização se insere nos modelos capitalistas que postulam o direito de povos colonizarem outros em razão da pseudo-supremacia bélica, tecnológica, econômica, étnica e social, a colonialidade discute a imposição de uma única lógica hegemônica sobre todas as outras culturas, epistemologias.

Colonizar é tomar posse do território ou região pertencente a outro; impor valores e normas, lógica cultural e social; propagar-se ou alastrar-se por outros espaços; invadir, dominar como a uma colônia; exercer domínio, ou supremacia, sobre.

Colonializar, por sua vez, implica na imposição de um padrão cultural, epistemológico, de crenças, valores e normas, com o intuito de dominar acima de tudo em seu aspecto cultural, simbólico, imaginário, cognitivo-afetivo FIGUEREDO, 2009, p. 3).

Nesse aspecto, a colonialidade, descrita como colonialidade do poder, foi um conceito desenvolvido pelo sociólogo peruano Aníbal Quijano, quando asseverou a continuidade das práticas colonialistas através da modernidade, inclusive, sendo esta amparada pelos mais

variados fundamentos políticos, sociais e econômicos extraídos e herdados do colonialismo (BALLESTRIN, 2013).

Esses fundamentos, entretanto, foram instituídos a partir de um processo de divisão atrelado as mais variadas características físicas, sociais, culturais, etc. que serviram como justificativa para afirmar quem estava acima e quem estava abaixo quando o assunto é o poder. É nesse sentido que inúmeros autores reconhecem o quanto a colonialidade é um processo de continuidade do colonialismo, à medida que mesmo com o fim deste, o processo de imposição do poder permaneceu, inclusive, aquilatando a modernidade através das mais variadas divisões de classes atribuídas por inúmeros fatores resultantes do colonialismo (QUIJANO, 1997).

Sobre esse enfoque, destacam-se os apontamentos acerca do processo de hierarquização herdado do colonialismo e perpetrado na modernidade até os dias atuais, conforme a seguir:

A construção das hierarquias raciais, de gênero e de modos de apropriação dos recursos naturais, pode ser vista como simultânea e contemporânea à constituição de uma divisão internacional do trabalho e dos territórios, marcada por relações assimétricas entre economias cêntricas e periféricas. Na perspectiva da colonialidade, as antigas hierarquias coloniais, que foram agrupadas na relação europeu versus não europeu, continuaram arraigadas e enredadas na divisão internacional do trabalho e na acumulação do capital à escala global. O mesmo poderia ser dito do estabelecimento de relações sociais cujo modo operativo favorece tanto a constituição quanto a perpetuação da existência de sujeitos subalternizados nas esferas intra e interestatais (WENDEL, 2014, p. 614)

Percebe-se a partir do exposto que tais divisões são transmitidas como indicadores de relações sociais para uma nova ordem mundial, mas, que suas características sociais são intimamente ligadas com o colonialismo de outrora. Sucede que antes do colonialismo estas divisões de classes até então não existiam pelos mesmos parâmetros impostos durante a colonização das Américas. As classificações de raça e gênero, por exemplo, serviram de base para dominar, explorar, segregar, marginalizar, enfim, como forma de se implementar a divisão do poder configurada pela chamada colonialidade do poder (QUIJANO, 2005).

O mais importante disso tudo, é enxergar o quanto a colonialidade está presente nas sociedades atuais, notadamente às latino americanas a partir de sua característica marginalizante e socialmente segregadora. Nessa ótica é que vários instrumentos políticos são

utilizados para reforçar essa ideia, de modo que a Segurança Pública teve uma grande participação no desenvolvimento dessas práticas coloniais, conforme o tópico a seguir.

A Segurança Pública e sua Atuação no Processo de Colonialidade

No contexto da segurança pública o grande destaque se dá através da atividade policial, contudo, necessita de que outras ações sejam desenvolvidas a partir das demais pastas públicas governamentais – saúde, educação, trabalho, etc. - bem como da sociedade civil no que se refere ao respeito às normas sociais e legais.

Ocorre que essa mesma sociedade é envolvida em um misto de resquílios coloniais trazidos com a modernidade, e que a atinge em todas as esferas sociais. Assim, a colonialidade estabelece as relações sociais sob um modo operativo que favoreça a existência perene de cidadãos divididos hierarquicamente por esferas intra e interestatais, visibilizados e invisibilizados, etc. resultando em uma divisão de sujeitos com e sem direitos em meio ao sistema de exploração de sempre (WENDEL, 2014).

Dito isso, quanto ao aparelhamento policial suas ações foram essenciais para que houvesse a perpetuação da exploração econômica e da exclusão social, na medida em que suas atividades foram desenvolvidas em detrimento dos mais variados interesses impostos nas respectivas épocas, sempre voltados para a proteção dos que detinham o poder, a todo momento na condição de exploradores. Assim, em meio a colonização portuguesa, a segurança nunca foi posta como aparelho de garantia de direitos, muito pelo contrário, sempre foi utilizada como ferramenta abalizadora de inúmeras opressões e descasos com o povo, a medida que sua função principal se dava na garantia da manutenção do poder monárquico e de seus privilégios, assegurando dessa forma, a preservação da escravidão e da invasão das terras indígenas (DIAS, 2014; MORAIS, 2015).

O estabelecimento da colonialidade através da Segurança Pública continuou quando se deu o fim da primeira república e o surgimento da era Vargas (1930/1945). Nesse aspecto, o lema sobre qual recaía a antiga promessa de dias melhores e inauguração de novos tempos, deu sustentação a profundas mudanças no que diz respeito à Segurança Pública, porém, como antes, essas transformações reafirmaram as práticas de antigamente, quando os aparelhos policiais se modelaram à ordem e o governo vigente da época para que pudessem, sob a mantilha da colonialidade, enrijecer mais ainda o processo de exploração cultural, social e econômica sobre a massa marginalizada. Foi neste período que Vargas reorganizou o aparato

policial em detrimento de um único fim – se manter no poder pelo maior tempo possível. Para tanto, a polícia seria um dos seus principais instrumentos de manutenção do poder autoritário, tendo como função indispensável, fiscalizar e reprimir as dissidências políticas ao respectivo governo, ou seja, o controle social (BATITUCCI, 2015).

Neste norte, a Segurança Pública, cuja liderança dos aparelhos policiais competia ao exército, viveu seu mais nefasto momento na história nacional, constituído por inúmeras práticas de prisões ilegais, torturas, assassinatos, exílios, entre tantos outros atos que até hoje mancham a imagem dessas instituições e que ainda se impregnam no seio policial por meio de ações desastrosas, cujas repercussões demonstram a necessidade de políticas públicas que possam fomentar e implementar cada vez mais a filosofia dos Direitos Humanos no seio dos organismos policiais (NERVO, 2005; NÓBREGA, 2010; ZALUAR, 2007).

Diante das atuações institucionais dos órgãos que constituíram a Segurança Pública na história do Brasil, sua herança ainda faz parte da colonização e, como já ressaltado, se constitui em instrumento da colonialidade do poder. Dessa maneira, muitos são os desafios para uma descolonização ou decolonização² em busca de um mundo mais igual e justo. No entanto, como ferramenta capaz de produzir tais transformações, a educação se apresenta como principal força na consecução de um resultado satisfatório. É nesse sentido que ao tratar de Segurança Pública na atualidade, a educação, sobretudo a educação em Direitos Humanos, ocupa um papel indispensável durante a formação policial a fim de se construir importantes transformadores sociais.

RESULTADOS

A Educação em Direitos Humanos e a descolonialidade da Atividade Policial

A formação policial ocupa um papel essencial na atuação das instituições policiais ao passo que o desencadeamento de suas atividades e resultado delas, sejam bons ou ruins, são consequências diretas do processo educacional em que foram submetidas. Sob esse prisma, compreender o modo como se dá o universo educacional em que os policiais estão inseridos, proporcionará entender o motivo pelo qual o desempenho de suas atividades está abaixo do esperado pela sociedade em geral.

² Decolonial é um conceito disposto pelo grupo Modernidade/Colonialidade em contraposição ao pensamento pós-colonialista aduzido sob uma perspectiva europeia.

Nessa perspectiva, a realidade em que os órgãos policiais operam atualmente, demonstra o quanto a colonialidade do poder ainda é arraigada no seio dessas instituições, oportunidade em que o empoderamento desses policiais se inicia pelo processo de formação policial. Assim, a educação aqui é colaborativa para o processo da colonialidade nos centros de formação destes profissionais, os alienando a esse sistema (FRANÇA, 2012).

Por esse ângulo a educação em Direitos Humanos é reconhecidamente vista como principal utensílio na construção não apenas de meros policiais, mas acima de tudo, de transformadores sociais, na medida em que seus princípios e suas orientações somadas às contribuições de inúmeros autores na área da educação, a exemplo de Paulo Freire, podem proporcionar a esses espaços a oportunidade de se educar sob outra realidade. Nesse caso, ela seria uma ferramenta de mudança e não de concretização das práticas colonializadoras.

Acontece que várias celeumas educacionais ainda são quase intransponíveis nesses ambientes. Temas como transversalização dos Direitos Humanos e sua aplicação teórica e prática, ensino humanizado e principalmente falta de dialogicidade, corroem o processo de formação desses profissionais (BENEVIDES, 2003). Ora, inconcebível que um policial seja formado para atuar em meio a discussões e gerenciamento de diversas crises no dia a dia de sua labuta, quando sequer, pôde durante sua formação ter oportunidade de dialogar ou fazer qualquer questionamento durante suas aulas.

Tais pressupostos consideram-se como essenciais na mudança de paradigmas desses órgãos, pois proporcionarão a variação das condutas de seus agentes, permitindo que suas práticas sejam dotadas de características descolonizadoras, buscando nivelar o atendimento e até corrigir falhas cometidas desde o processo do colonialismo até os dias atuais. Entender a marginalização como herança deixada e perpetuada pela colonialidade é um grande passo para que esse policial compreenda a substancialidade da sua função não apenas para reprimir aqueles grupos marginalizados, mas, especialmente para garantir proteção aos mesmos quando na condição de vulneráveis.

Nessa esteira o processo de descolonização é intimamente ligado à educação. Acontece que ela é capaz de libertar qualquer forma de colonialidade,³ de modo que apenas o conhecimento, acima de tudo, sobre aspectos até então ocultos pela falta de sapiência, oportunizará o profissional da Segurança Pública atingir um nível tal de profissionalismo que possa se reconhecer como agente cuja a função principal é promover os Direitos Humanos

³ Segundo Mignolo, a colonialidade se dividiria em do Poder, do Saber e do Ser. Já a colonialidade do poder estaria fragmentada em várias características.

para todos, além de proporcionar a ordem pública pautada pela igualdade e os respectivos direitos fundamentais (FIGUEIREDO, 2010; FRANÇA, 2012).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das disposições feitas, evidencia-se a importância de se reconhecer o quanto ainda impera no seio social práticas que se coadunam com as do período colonial, e que foram herdadas sem que os próprios sujeitos que as desenvolvem tenham consciência sobre as mesmas. É um processo cujo objetivo permanece sendo o de se dividir a sociedade em dois lados, quando um é o detentor do poder e, por isso, dispõe de todos seus direitos, enquanto o outro, na condição de explorado, é comumente invisibilizado sem que lhe sejam oportunizados seus direitos em condições de igualdade com os dos demais.

Sob esse enfoque as formas de consecução da colonialidade se desenvolvem pelos mais variados contornos, seja no âmbito familiar, social, profissional, acadêmico, etc. Nesse sentido elas estão nos gestos, nas palavras, nos comportamentos sociais e principalmente nas ações. Ocorre que o processo em que se remete a colonialidade foi intencionalmente impregnado no cotidiano social dos países colonizados, notadamente os pertencentes à América Latina, como forma de se perenizar a dominação a fim de que esses povos ficassem sempre dependentes cultural e economicamente do eurocentrismo, dando, assim, continuidade a dicotômica relação do século XVI e mantida na modernidade até os dias de hoje, entre exploradores e explorados.

Nesse cenário é de fundamental relevância reconhecer a utilização das instituições públicas no fomento ao processo de colonialidade. Os aparelhos policiais devem ser percebidos historicamente como instrumentos utilizados para proporcionar, através do controle social, a segurança necessária para o estabelecimento dessas práticas coloniais. Compreender todo esse processo histórico de atuação da Segurança Pública no Brasil e compará-lo à atividade policial contemporânea resultará no reconhecimento sobre a continuidade das mesmas práticas.

Os próprios agentes que compõem os órgãos da Segurança Pública não se percebem como instrumento desse sistema. Sucede que são dogmaticamente formados para não se enxergarem como tal. Daí a indispensabilidade de se educar esses policiais a partir de uma postura dialógica e libertadora, modelada pela educação em Direitos Humanos (ZENAIDE, 2010). Se precisa entender que a “colonialidade gesta subalternização e opressão. Daí que

superar a opressão é o foco Freireano de uma educação para a liberdade. Potencial para uma transformação da sociedade rumo a mais qualidade de vida” (FIGUEIREDO, 2009, p. 2).

Essa mesma educação, além disso, deverá ser direcionada para o despertar da sociedade em busca de sua conscientização sobre as formas de manipulação cultural e epistemológica desenvolvidas pela colonialidade. Ademais, despertará ainda sobre como são incorporadas no dia a dia. Apenas sob esse espectro libertário se atingirá o sonho de um povo autêntico e independente, tendo por consequência uma sociedade mais igual, justa e solidária para todos, insculpida pelos preceitos da cidadania e dos Direitos Humanos.

5. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Agentes da manutenção ou Construtores da transformação? A educação em Direitos Humanos e o protagonismo social dos profissionais de segurança pública.** In: SILVA, A. M. M.; TAVARES, C (Orgs.). Políticas Fundamentos da educação em Direitos Humanos. São Paulo: 2010. p. 111-126.

BALESTRIN, Luciana. **América Latina e o giro decolonial.** Revista Brasileira de Ciência Política, n.11, maio-agosto de 2013, pp.89-111.

BATITUCCI, Eduardo Cerqueira. **Segurança Pública e Direitos Humanos.** In: Mesa de debates promovida no contexto no Parlamento Jovem de Minas 2015. Escola do Legislativo – ALMG. Minas Gerais. 2015. Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=iVB77s_4dPs

BENEVIDES, Maria Victoria. Educação em direitos humanos: de que se trata. **Formação de Educadores. Desafios Formação de Educadores. Desafios e Perspectivas e Perspectivas.** S. Paulo: UNESP, p. 309-318, 2003.

CASTRO-GOMES, Santiago; GROSFUGUEL, Ramón (Ed.). **El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global.** Siglo del Hombre editores, 2007.

DIAS, Adelaide A.; PORTO, Rita de Cassia C. **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos na Educação Básica e no Ensino Superior: da releitura crítico-libertadora à formação permanente dos educadores nos desenhos curriculares.** Salto para o futuro: educação com ênfase em direitos humanos, a. 23, b. 24, nov. 2013, p. 36-46.

DIAS, Lúcia Lemos. **A segurança pública sob a ótica dos direitos humanos.** In: DIAS, Lúcia Lemos. MOURA, Paulo Vieira de. (organizadores) Educando para uma segurança pública democrática. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.

FIGUEIREDO, JBA. **A perspectiva eco-relacional e a educação intercultural no entrelaçar de afetos: a descolonialidade do saber com foco na sustentabilidade ambiental.** Florianópolis, 2009b. Disponível em: < <http://aric.edugraf.ufsc.br/rest/artigo/32/semFolhaDeRosto/pdf>.

_____. João BA. **Colonialidade e descolonialidade: uma perspectiva eco-relacional**. Entre lugares: revista sócio poética e abordagens afins, Fortaleza, v. 2, n. 2, p. 5-20, 2010.

FRANÇA, Fábio Gomes. **Segurança pública e a formação policial militar: os direitos humanos como estratégia de controle institucional**. Estudos de Sociologia, v. 17, n. 33, 2012.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**-21ª Edição- São Paulo. Editora Paz e Terra, 2002.

_____. Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

NERVO CODATO, Adriano. **Uma história política da transição brasileira: da ditadura militar à democracia**. Revista de Sociologia e Política, n. 25, 2005.

NÓBREGA JÚNIOR, José Maria Pereira da. **A militarização da segurança pública: um entrave para a democracia brasileira**. Revista de Sociologia e Política, v. 18, n. 35, 2010.

MIGNOLO, Walter D. **A colonialidade de cabo a rabo: o hemisfério ocidental no horizonte conceitual da modernidade**. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

QUIJANO, Aníbal. **Dom Quixote e os moinhos de vento na América Latina**. Estudos Avançados, v. 19, n. 55, p. 9-31, 2005.

_____, Aníbal. **Colonialidad del poder, cultura y conocimiento en América Latina**. Dispositio, v. 24, n. 51, p. 137-148, 1999.

WENDELL, Ficher Teixeira Assis. **Do colonialismo à colonialidade: expropriação territorial na periferia do capitalismo**. Caderno CRH, v. 27, n. 72, 2014.

ZALUAR, Alba. **Democratização inacabada: fracasso da segurança pública**. Estudos avançados, v. 21, n. 61, p. 31-49, 2007.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. **Educação em Direitos Humanos e Segurança Pública** In: DIAS, Lucia Lemos (Org.); MOURA, Paulo Vieira (Org.). Educando para uma Segurança Pública Democrática. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.